



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais vereadores:

Encaminho em anexo, o Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

O projeto ora apresentado, visa dar amparo orçamentário na aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Kits Cestas Básicas, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.

Tal matéria se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição de tais Kits pela referida secretaria municipal às pessoas e famílias deste Município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.

Essa necessidade se agravou em muito devido a situação que o nosso país se depara, com a propagação desta pandemia como é de conhecimento de todos.

Com isto e a necessidade de se conter esta pandemia, foi preciso implantar em nosso município o sistema de isolamento social, atingindo com mais severidade financeiramente estas famílias que se encontram nesta situação.

Assim sendo, solicito dos Nobres Edis, a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei com a máxima urgência possível.

Atenciosamente


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº 010/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no orçamento financeiro vigente da Seguridade Social, Programa de Benefícios Eventuais, do município de Guaçuí-ES, obedecendo-se o Plano de Trabalho, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
1000							Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
	1001						Fundo Municipal de Assistência Social		
		08					Assistência Social		
			244				Assistência Comunitária		
				0020			Coordenação e Assistência a pessoas carentes		
					2.104		Manutenção das atividades do programa de benefícios Eventuais		
						3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	1530	130.000,00
TOTAL DO CRÉDITO									130.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. e Abastecimento Alimentar										
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Fonte	Valor
1400	1401	20	606	0029	2.088	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1530	Transf. União Ref. Royalties do Petróleo	50.000,00
1400	1401	20	606	0029	2.088	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1530	Transf. União Ref. Royalties do Petróleo	50.000,00
1400	1401	20	606	0029	2.087	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1530	Transf. União Ref. Royalties do Petróleo	15.000,00
1400	1401	20	606	0029	1.073	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1530	Transf. União Ref. Royalties do Petróleo	15.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO										130.000,00

Art. 3º - O crédito Adicional será utilizados na execução do Programa de Trabalho incluído na Programação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

Art. 4º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado suplementar a dotação orçamentária criada neste crédito especial durante o exercício vigente através de decreto municipal do Poder Executivo no percentual de 50% (cinquenta por cento).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, em 31 de março de 2020.



VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal